



**PROJETO DE LEI Nº 183/2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, para atender despesa orçamentária, por emenda impositiva individual, do Vereador Adriano dos Santos, destinada a custear despesas junto a Secretaria de Saúde – Setor de Atendimento da Saúde, na aquisição de medicamentos para a farmácia do Posto de Saúde Central, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0195

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2024.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal